



DECRETO Nº 13.218/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., protocolado sob Nº PRO-0000439/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada **Uma Área de Terreno, situada no lugar denominado Fazenda dos Gomes**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ: 06.981.180/0001-16, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

Uma Área de Terreno, situada no lugar denominado Fazenda dos Gomes – Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 28.372 – Folha 062 – Livro 2-D-H do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Área: 19.086,09 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 28.372 – Folha 062 – Livro 2-D-H do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 28.372 – Folha 062 – Livro 2-D-H – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

Área de Terreno 1 – Fazenda dos Gomes – Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Área: 3.964,48 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.801.592,92m e E



544.487,82m; situado no limite da **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.**; CNPJ: **00.834.059/0001-85**; **Fazenda dos Gomes - Zona Rural**; **MATRÍCULA: 76.566** com o **Rua Bernadino de Melo Franco**; deste, segue confrontando com **Rua Bernadino de Melo Franco**, com azimute $93^{\circ}13'10''$ e distância de 0,95 m até o vértice **P2**, de coordenadas N 7.801.592,86m e E 544.488,77m; situado no limite da **Rua Bernadino de Melo Franco** com o **Rua Bernadino de Melo Franco, N°36, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16**; deste, segue confrontando com **Rua Bernadino de Melo Franco, N°36, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16**, com azimute $93^{\circ}13'10''$ e distância de 15,24 m até o vértice **P3**, de coordenadas N 7.801.592,01m e E 544.503,98m; situado no limite da **Rua Bernadino de Melo Franco, N°36, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16** com o **Rua Bernadino de Melo Franco, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16**; deste, segue confrontando com **Rua Bernadino de Melo Franco, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16**, com azimute $93^{\circ}13'10''$ e distância de 16,51 m até o vértice **P4**, de coordenadas N 7.801.591,08m e E 544.520,46m; situado no limite **Rua Bernadino de Melo Franco, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 22, QUADRA PS16** com o **Rua Bernadino de Melo Franco, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 21, QUADRA PS16** deste, segue confrontando com **Rua Bernadino de Melo Franco, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 21, QUADRA PS16**, com azimute $93^{\circ}13'10''$ e distância de 7,45 m até o vértice **P5**, de coordenadas N 7.801.590,66m e E 544.527,90m; com azimute $105^{\circ}02'16''$ e distância de 5,97 m até o vértice **P6**, de coordenadas N 7.801.589,11m e E 544.533,66m; situado no limite da **Rua Bernadino de Melo Franco, N°50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 21, QUADRA PS16** com o **Rua Bernadino de Melo Franco, N°60, Bairro Santa Edwirges, LOTE 20, QUADRA PS16**; deste, segue confrontando com **Rua Bernadino de Melo Franco, N°60, Bairro Santa Edwirges, LOTE 20, QUADRA PS16**, com azimute $105^{\circ}02'16''$ e distância de 13,98 m até o vértice **P7**, de coordenadas N 7.801.585,49m e E 544.547,16m; situado no limite da **Rua Bernadino de Melo Franco, N°60, Bairro Santa Edwirges, LOTE 20, QUADRA PS16** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°07, Bairro Santa Edwirges, LOTE S.N.º., QUADRA PS16** deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°07, Bairro Santa Edwirges, LOTE S.N.º., QUADRA PS16**, com azimute $105^{\circ}05'15''$ e distância de 9,89 m até o vértice **P8**, de coordenadas N 7.801.582,91m e E 544.556,71m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°07, Bairro Santa Edwirges, LOTE S.N.º., QUADRA PS16** com o **Rua Vicente Leite de Freitas**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas**, com azimute $106^{\circ}27'36''$ e distância de 2,90 m até o vértice **P9**, de coordenadas N 7.801.582,09m e E 544.559,49m; com azimute $97^{\circ}41'33''$ e distância de 11,78 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.801.580,51m e E 544.571,17m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°30, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°30, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**, com azimute $97^{\circ}41'33''$ e distância de 18,38 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 7.801.578,05m e E 544.589,39m; com azimute $76^{\circ}43'17''$ e distância de 2,94 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 7.801.578,73m e E 544.592,25m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°30, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, N°40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**, com azimute $76^{\circ}43'17''$ e distância de 4,05 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 7.801.579,66m e E 544.596,19m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de**



Freitas, Nº40, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 com o Rua Vicente Leite de Freitas, Nº50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 deste, segue confrontando com Rua Vicente Leite de Freitas, Nº50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25, com azimute $76^{\circ}43'17''$ e distância de 12,06 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.801.582,43m e E 544.607,93m; situado no limite da Rua Vicente Leite de Freitas, Nº50, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 com o Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 deste, segue confrontando com Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25, com azimute $76^{\circ}43'17''$ e distância de 1,94 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.801.582,87m e E 544.609,82m; situado no limite da Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25 com a CEMIG Distribuição S.A.; CNPJ: 06.981.180/0001-16; Área 02; deste, segue confrontando com CEMIG Distribuição S.A.; CNPJ: 06.981.180/0001-16; Área 02, com azimute $172^{\circ}22'00''$ e distância de 0,19 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.801.582,68m e E 544.609,85m; com azimute $179^{\circ}40'36''$ e distância de 8,86 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.801.573,82m e E 544.609,90m; com azimute $244^{\circ}43'07''$ e distância de 12,00 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.801.568,70m e E 544.599,04m; com azimute $245^{\circ}14'03''$ e distância de 43,45 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.801.550,50m e E 544.559,59m; com azimute $245^{\circ}04'43''$ e distância de 51,02 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.801.529,00m e E 544.513,32m; situado no limite da CEMIG Distribuição S.A.; CNPJ: 06.981.180/0001-16; Área 02 com o ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566; deste, segue confrontando 3 com ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566, com azimute $329^{\circ}45'20''$ e distância de 5,87 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.801.534,07m e E 544.510,36m; $339^{\circ}02'25''$ e 63,02 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central $45^{\circ}00'$ WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Área de Terreno 2 – Fazenda dos Gomes – Município de Pará de Minas-MG
Proprietário: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Área: 15.121,61 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.801.627,14m e E 544.649,66m; situado no limite da Rua Vicente Leite de Freitas com o ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566; deste, segue confrontando com ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.; CNPJ: 00.834.059/0001-85; Fazenda dos Gomes - Zona Rural; MATRÍCULA: 76.566, com azimute $153^{\circ}04'07''$ e distância de 5,96 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.801.621,83m e E 544.652,36m; com azimute $181^{\circ}57'32''$ e distância



de 4,86 m até o vértice **P3**, de coordenadas N 7.801.616,97m e E 544.652,19m; com azimute 207°05'59" e distância de 4,56 m até o vértice **P4**, de coordenadas N 7.801.612,91m e E 544.650,12m; com azimute 239°36'46" e distância de 2,87 m até o vértice **P5**, de coordenadas N 7.801.611,46m e E 544.647,64m; com azimute 149°00'00" e distância de 25,67 m até o vértice **P6**, de coordenadas N 7.801.589,46m e E 544.660,87m; com azimute 150°39'24" e distância de 33,47 m até o vértice **P7**, de coordenadas N 7.801.560,28m e E 544.677,27m; com azimute 149°50'55" e distância de 41,48 m até o vértice **P8**, de coordenadas N 7.801.524,41m e E 544.698,11m; com azimute 239°44'54" e distância de 157,32 m até o vértice **P9**, de coordenadas N 7.801.445,15m e E 544.562,21m; com azimute 329°45'20" e distância de 97,06 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.801.529,00m e E 544.513,32m; situado no limite da **ALMEIDA LINO PARTICIPAÇÕES LTDA.**; CNPJ: **00.834.059/0001-85**; **Fazenda dos Gomes - Zona Rural**; **MATRÍCULA: 76.566** com o **CEMIG Distribuição S.A**; CNPJ: **06.981.180/0001-16**; **Área 01**; deste, segue confrontando com **CEMIG Distribuição S.A**; CNPJ: **06.981.180/0001-16**; **Área 01**, com azimute 65°04'43" e distância de 51,02 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 7.801.550,50m e E 544.559,59m; com azimute 65°14'03" e distância de 43,45 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 7.801.568,70m e E 544.599,04m; com azimute 64°43'07" e distância de 12,00 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 7.801.573,82m e E 544.609,89m; com azimute 359°40'36" e distância de 8,86 m até o vértice **P14**, de coordenadas N 7.801.582,68m e E 544.609,85m; com azimute 352°21'58" e distância de 0,19 m até o vértice **P15**, de coordenadas N 7.801.582,87m e E 544.609,82m; situado no limite da **CEMIG Distribuição S.A**; CNPJ: **06.981.180/0001-16**; **Área 01** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**, com azimute 36°29'11" e distância de 2,87 m até o vértice **P16**, de coordenadas N 7.801.585,18m e E 544.611,53m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60b, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60a, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60a, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25**, com azimute 34°12'06" e distância de 10,27 m até o vértice **P17**, de coordenadas N 7.801.593,68m e E 544.617,30m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº60a, Bairro Santa Edwirges, LOTE 2, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº70, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº70, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**, com azimute 44°24'10" e distância de 5,00 m até o vértice **P18**, de coordenadas N 7.801.597,25m e E 544.620,80m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº70, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº80, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº80, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**, com azimute 44°38'39" e distância de 11,25 m até o vértice **P19**, de coordenadas N 7.801.605,26m e E 544.628,71m; com azimute 45°44'42" e distância de 3,98 m até o vértice **P20**, de coordenadas N 7.801.608,03m e E 544.631,55m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº80, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº90, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas, Nº90, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25**, com azimute 45°44'42" e distância de 12,32 m até o vértice **P21**, de coordenadas N 7.801.616,63m e E 544.640,38m; com azimute 46°04'25" e distância de 5,64



m até o vértice **P22**, de coordenadas N 7.801.620,55m e E 544.644,45m; com azimute 327°27'28" e distância de 1,95 m até o vértice **P23**, de coordenadas N 7.801.622,19m e E 544.643,40m; situado no limite da **Rua Vicente Leite de Freitas, N°90, Bairro Santa Edwirges, LOTE 1, QUADRA PS25** com o **Rua Vicente Leite de Freitas**; deste, segue confrontando com **Rua Vicente Leite de Freitas**, com azimute 54°04'07" e distância de 1,73 m até o vértice **P24**, de coordenadas N 7.801.623,20m e E 544.644,80m; 50°58'09" e 6,26 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Benfeitoria: Fica mantida a benfeitoria conforme consta na Matrícula N.º 28.372 – Folha 062 – Livro 2-D-H – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.038/2023, de 06 de junho de 2023.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2023.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO Nº 13.219/2023

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA., protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0451140/2023**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Unificados o Lote de Terreno Nº 01 e nº 02 da Quadra 02, loteamento PARK EMPRESARIAL 262, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 28.671.764/0001-28, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 02 – loteamento PARK EMPRESARIAL 262 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 82.882 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 1.953,33m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.882 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 02 – Quadra 02 – loteamento PARK EMPRESARIAL 262 – Pará de Minas -MG

Matrícula: 82.883 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 2.031,69m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 82.883 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG



LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra 02 – loteamento PARK EMPRESARIAL 262 – Pará de Minas -MG

Proprietário: PARÁ DE MINAS 262 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Área: 3.985,02m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-04, RUA CANADÁ**, de coordenadas N: **7.800.545,764m** e E: **542.696,697m**. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: **127°04'14"** e **63,25** até o vértice **-M-01** de coordenadas N: **7.800.507,636 m** e E: **542.747,165m**; **127°04'14"** e **63,25**; até o vértice **-M-01** de coordenadas **7.800.507,636m** e **542.747,165m**; **127°04'14"** e **39,03**; até o vértice **0** de coordenadas **7.800.484,111m** e **542.778,303m**; agora confrontando com **LOTE 20**; **247°01'57"** e **3,17**; até o vértice **1** de coordenadas **7.800.482,876m** e **542.775,388m**; agora confrontando com **LOTE 03**; **247°01'57"** e **66,67**; até o vértice **2** de coordenadas **7.800.456,860m** e **542.714,003m**; agora confrontando com **AVENIDA NORUEGA**; **337°01'57"** e **33,81**; até o vértice **-M-02** de coordenadas **7.800.487,990m** e **542.700,810m**; **337°01'57"** e **49,78**; até o vértice **-M-03** de coordenadas **7.800.533,823m** e **542.681,386m**; ponto **-M-04** definido pelas coordenadas N: **7.800.545,764 m** e E: **542.696,697 m**, em arco de **26,32 m**, com raio de **10,05 m**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir da Base M-04 de coordenadas N **7800545,763** e E **542696,697** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **45 WGr**, tendo como Datum Horizontal o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2023.


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13220/2023, de 1 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 361.990,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 361.990,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	103	R\$ 11.700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 139.150,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 139.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 7.950,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 7.950,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	423	R\$ 200.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	448	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	567	R\$ 190,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 190,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	598	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 361.990,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 7.950,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 7.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13220/2023, de 1 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 361.990,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 139.150,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 139.150,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 200.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 200.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	449	R\$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 190,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 190,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.44.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 11.700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.700,00
Total dos Recursos.....		R\$ 361.990,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 22/12/2023 às 11:12:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 22/12/2023 às 15:13:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N2L NDZ 3OW 8OE



DECRETO Nº 13.221/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alessandra Marcelino R. Lemos**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, empossado(a) em 24/03/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/03/2023.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.222/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ana Maria Nogueira da Costa**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 26/08/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/08/2022.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.223/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Carla Camila de Assis**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 26/11/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/11/2022.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.224/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Denilson Carvalho Vasconcelos**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 13/04/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2023.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.225/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Joice Martins de Almeida**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 02/12/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2022.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.226/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Leila Bastos Gomes**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, empossado(a) em 18/12/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/12/2022.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.227/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Lucas de Sousa Teixeira**, ocupante do cargo de **Psicólogo**, empossado(a) em 08/07/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/07/2022.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.228/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Marcelo Moreira T. de Carvalho**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 03/02/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2023.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.229/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Mariana Stefani da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, empossado(a) em 27/01/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/01/2023.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.230/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Rodrigo Rogério de Oliveira**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 03/01/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2023.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.231/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Suzana Márcia Braga**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 11/09/2019.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/09/2022.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.232/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Tatiane Batista Barbosa**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 27/01/2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/01/2023.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO N.º 13.233/2023

*Promove a revogação do Decreto
Municipal N° 11.352/2020.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o requerimento ofertado pela interessada Sra. Débora Alves Soares Oliveira e Outro no sentido de se promover a revogação do Decreto Municipal N° 11.352/2020, diante da ausência de registro do instrumento perante o Cartório competente, como também do desinteresse de materializar o desmembramento originalmente pleiteado;

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto Municipal 11.352/2020 de 30 de novembro de 2020, que aprova desmembramento de área de terreno.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2023.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 13.234/2023

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, protocolado sob Nº PRO-0002130/2023;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrada a **ÁREA 1 da QUADRA C-16, situado no Bairro Vila Maria – 2ª Etapa**, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de **FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 244.577.796-87 e sua mulher **GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS**, CPF 265.654.396-72, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

ÁREA 1 – Quadra C-16 – Bairro VILA MARIA – 2ª ETAPA – Pará de Minas-MG
Matrícula: 45.998 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS E GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS

Área: 4.439,70m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 45.998 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Benfeitorias:

- Uma casa de Residência e Garagem com 386,59m² de área construída;
- Um barracão de serviço e quarto para empregada com 66,50m² de área construída;
- Um galinheiro com 69,22m² de área construída;
- Uma casa de bonecas com 11,04m² de área construída;
- Uma garagem para motos com 10,50m² de área construída;

ÁREAS DESMEMBRADAS:

ÁREA 1A – Quadra C-16 – Bairro VILA MARIA – 2ª ETAPA – Pará de Minas-MG
Proprietário: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS E GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS

Área: 2.675,04m²



Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.688,17m** e **E 543.326,12m**; deste segue confrontando com a Rua Mirian Varela Marinho com azimute de 141°35'19" por uma distância de 40,10m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.802.656,75m** e **E 543.351,04m**; deste, à direita, segue confrontando com a Faz. Sítio das Flores Terra do Feijão - Prop. de Carlos Alberto de Melo Franco dos Santos com azimute de 220°22'44" por uma distância de 10,77m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.802.648,54m** e **E 543.344,05m**; deste segue, com azimute de 228°20'33" por uma distância de 18,68m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.802.636,13m** e **E 543.330,10m**; deste segue, com azimute de 244°09'30" por uma distância de 22,06m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.802.626,51m** e **E 543.310,24m**; deste segue, com azimute de 252°01'27" por uma distância de 12,95m até o vértice **P05A**, de coordenadas **N 7.802.622,52m** e **E 543.297,93m**; deste, à direita, segue confrontando com a área 1-B, com azimute de 331°28'11" por uma distância de 42,48m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.802.659,84m** e **E 543.277,64m**; deste á direita, segue confrontando com a área desmembrada 2, com azimute 59°41'41" por uma distância de 56,13m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 203,17 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Benfeitorias: Uma casa de residência e garagem com 386,59m² de área construída

ÁREA 1B – Quadra C-16 – Bairro VILA MARIA – 2ª ETAPA – Pará de Minas-MG
Proprietário: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS E GINA FERNANDA LOPES DOS SANTOS

Área: 1.764,66m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P10**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.802.659,84m** e **E 543.277,64m**; deste segue confrontando com a área 1A, com azimute de 151°28'11" por uma distância de 42,48m até o vértice **P05A**, de coordenadas **N 7.802.622,52m** e **E 543.297,93m**; deste à direita, segue confrontando com a Faz. Sítio das Flores Terra do Feijão - Prop. de Carlos Alberto de Melo Franco dos Santos, com azimute de 252°01'27" por uma distância de 4,26m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.802.621,20m** e **E 543.293,87m**; deste segue, com azimute de 257°40'40" por uma distância de 24,48m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.802.615,98m** e **E 543.269,96m**; deste segue, com azimute



de $263^{\circ}54'34''$ por uma distância de 28,18m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.802.613,14m** e **E 543.243,38m**; deste segue, com azimute de $332^{\circ}20'48''$ por uma distância de 18,25m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.802.633,53m** e **E 543.232,69m**; deste segue, com azimute $59^{\circ}39'51''$ por uma distância de 52,10m até o vértice **P10**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 173,07 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Benfeitorias:

- Um barracão de serviço e quarto de empregada com $66,50m^2$ de área construída;
- Um galinheiro com $69,22m^2$ de área construída;
- Uma casa de bonecas com $11,04m^2$ de área construída;
- Uma garagem para motos com $10,50m^2$ de área construída;

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 13.078/2023 de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2023.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13235/2023, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.247.116,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.247.116,08, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.6.182.17.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		43	R\$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		68	R\$ 14.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		122	R\$ 8.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 8.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		134	R\$ 15.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 15.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		215	R\$ 5.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		230	R\$ 12.000,00
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		257	R\$ 42.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)			R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		391	R\$ 46.925,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 46.925,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		391	R\$ 87.436,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 87.436,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra		868	R\$ 7.900,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 7.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13235/2023, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.247.116,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.011 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
02.011.8.243.20.0022-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	522	R\$ 206.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 206.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	600	R\$ 5.700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	668	R\$ 70.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	618	R\$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	751	R\$ 2.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	751	R\$ 13.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	816	R\$ 500.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
02.020.4.122.1.0035-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	832	R\$ 355,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 355,08
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.022 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
02.022.8.241.18.0037-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	849	R\$ 198.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 198.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.247.116,08

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224	R\$ 42.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13235/2023, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.247.116,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.367.32.2083-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	265	R\$ 12.000,00
		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	402	R\$ 46.925,00
		R\$ 46.925,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	402	R\$ 87.436,00
		R\$ 87.436,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 2.800,00
		R\$ 2.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 5.000,00
		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 13.200,00
		R\$ 13.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 70.000,00
		R\$ 70.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 8.000,00
		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 500.000,00
		R\$ 500.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 8.200,00
		R\$ 8.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 15.600,00
		R\$ 15.600,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 7.900,00
		R\$ 7.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13235/2023, de 6 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.247.116,08 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 198.000,00
		R\$ 198.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 206.000,00
		R\$ 206.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 14.000,00
		R\$ 14.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 5.700,00
		R\$ 5.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 4.000,00
		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	670	R\$ 355,08
		R\$ 355,08
Total dos Recursos.....		R\$ 1.247.116,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de dezembro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 22/12/2023 às 11:12:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elias Diniz**

Assinou em 22/12/2023 às 15:13:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

316 5G0 M4L 6WD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13236/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.160.724,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.160.724,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		271	R\$ 138.252,40
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 138.252,40
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		280	R\$ 2.064,94
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 2.064,94
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		281	R\$ 50.478,43
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 50.478,43
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.122.1.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		285	R\$ 2.942,55
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 2.942,55
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		317	R\$ 673.704,31
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 673.704,31
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.301.22.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		318	R\$ 562.940,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 562.940,20
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		322	R\$ 25.293,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 25.293,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.302.22.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		323	R\$ 547.598,16
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 547.598,16
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.303.25.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		328	R\$ 24.521,04
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 24.521,04
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.008.10.304.27.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		333	R\$ 3.282,22
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 3.282,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13236/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.160.724,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	337	R\$ 96.153,43
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 96.153,43
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	R\$ 31.584,42
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 31.584,42
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.422.1.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347	R\$ 1.908,57
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.908,57
Total dos Créditos.....		R\$ 2.160.724,47

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 138.252,40
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 138.252,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.064,94
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 2.064,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 50.478,43
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 50.478,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.942,55
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 2.942,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 673.704,31
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 673.704,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 562.940,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 562.940,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 25.293,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 25.293,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 547.598,16
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 547.598,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 24.521,04
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 24.521,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 3.282,22
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 3.282,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 96.153,43
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 96.153,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 31.584,42
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 31.584,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.908,57
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 1.908,57
Total dos Recursos.....			R\$ 2.160.724,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13236/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.160.724,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 13/12/2023 às 08:04:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 13/12/2023 às 09:48:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

W00 N3X 503 0E2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13237/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.561.897,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.561.897,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.26.782.53.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		135	R\$ 5.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 5.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		181	R\$ 17.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação			R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		249	R\$ 77.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação			R\$ 77.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		391	R\$ 3.390,34
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 3.390,34
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		395	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		391	R\$ 95.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 95.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		391	R\$ 135.893,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)			R\$ 135.893,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		415	R\$ 870.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 870.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		418	R\$ 713.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 713.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		415	R\$ 408.790,21
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos			R\$ 408.790,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13237/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.561.897,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418	R\$ 40.471,38
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R\$ 40.471,38
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	412	R\$ 3.834,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.834,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2131-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	420	R\$ 39.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 39.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	R\$ 4.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499	R\$ 615,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 615,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	561	R\$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 660,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 660,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	619	R\$ 9.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	619	R\$ 42.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R\$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG.DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R\$ 1.982,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.982,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13237/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.561.897,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	685	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	750	R\$ 5.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795	R\$ 1.610,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.610,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	814	R\$ 40.150,61
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R\$ 40.150,61
Total dos Créditos.....		R\$ 2.561.897,61

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 40.150,61
2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			R\$ 40.150,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$ 408.790,21
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento			R\$ 408.790,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$ 40.471,38
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento			R\$ 40.471,38
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.29.2067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	227		R\$ 17.000,00
1.576.001.0000 - (2023)Transferências de Recursos Estados p/ Programas de Educação			R\$ 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13237/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.561.897,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 77.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 77.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.305.27.2113-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	337	R\$ 8.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 8.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360	R\$ 72.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 72.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 870.000,00
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 870.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391	R\$ 100.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395	R\$ 156.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 156.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	397	R\$ 4.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	411	R\$ 281.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 281.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 104.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 104.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 3.834,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.834,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 3.390,34
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 3.390,34
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 20.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13237/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.561.897,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 95.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 95.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	410	R\$ 11.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	402	R\$ 135.893,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 135.893,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.303.22.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	428	R\$ 16.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 17.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 1.982,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.982,27
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 9.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 1.610,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.610,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 5.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 615,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 615,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 4.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13237/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.561.897,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 5.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 5.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 42.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	670	R\$ 660,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 660,00
Total dos Recursos.....		R\$ 2.561.897,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

✓ **José Leonardo Martins Pinto**

Assinou em 22/12/2023 às 11:12:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elías Diniz**

Assinou em 22/12/2023 às 15:13:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elías Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RZ7 QPD PYZ 15D



DECRETO N.º 13.238/2023

Outorga Permissão de Uso a título precário e por tempo determinado do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO).

O Prefeito de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c art. 116, § 4º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no art. 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Fúria sobre Rodas – Etapa 2024*, no dia 14 de janeiro de 2024, das 08:00 às 18:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo nº 0451666/2023.

Parágrafo único. A Permissionária deverá observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, observadas as condicionantes delineadas no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a este Decreto.

Art. 2.º O Município de Pará de Minas concede a permissão acima descrita, a título precário, **gratuito**, incluindo-se ali o período necessário à preparação do Parque de Exposições para a realização dos eventos, bem como à desmobilização, considerando que o referido bem imóvel tem sido regularmente utilizado para a realização e eventos de fomento das atividades concernentes ao agronegócio e à cultura em todos os seus segmentos em nosso Município.

Art. 3.º Além da estrita observância de todas as exigências contidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 4.690/2007 e no Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, são de exclusiva responsabilidade da Permissionária:

a) organizar os eventos delineados no artigo 1.º deste Decreto observando com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente e à segurança;

b) o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causados a terceiros ou ao Município, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização do evento no imóvel cuja permissão ora se materializa;

c) o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização do evento delineado no artigo 1.º deste Decreto, especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás, bem como o recolhimento perante o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, se for o caso, na forma da legislação de regência;



d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à organização e realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

e) observar e cumprir todas as exigências legais próprias no que se refere à segurança, meio ambiente e vigilância sanitária em eventos públicos;

f) providenciar, às suas expensas, a contratação de empresa especializada para promover a segurança do evento, bem como ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado para primeiros socorros, pânico e incêndio;

g) restituir o imóvel ao Município nas mesmas condições em que recebeu ao término do evento, precedida de vistoria do agente público responsável;

h) explorar o estacionamento do recinto, observando-se as exigências legais, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao Município.

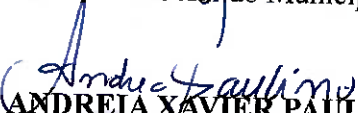
Art. 4.º Fica a Permissionária integralmente responsável por todos os danos eventualmente causados à estrutura do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz e seus equipamentos, por ocasião da realização do evento enunciado no artigo 1.º deste Decreto, decorrente das atividades desenvolvidas no período declinado no artigo primeiro deste instrumento.

Art. 5.º O Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2023.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional


ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
(PARQUE DE EXPOSIÇÕES FRANCISCO OLIVÉ DINIZ)**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER (ABRACO), inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.737/0001-00, sediada na Rua João do Neto, nº 382, Centro, nesta cidade de Pará de Minas-MG, neste ato denominado *Permissionária*, através do Contrato de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, com fundamento no artigo 1.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 4.690/2007, a utilizar as dependências do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz para a realização do evento nomeado *Fúria sobre Rodas – Etapa 2024*, no dia 14 de janeiro de 2024, das 08:00 às 18:00 horas, conforme instrução contida nos autos de processo administrativo n.º 0451666/2023, observadas as disposições contidas na Lei Municipal n.º 4.690/2007 e alterações, firmam o presente instrumento decorrente do uso do bem público supramencionado, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva pelo uso do Parque de Exposições no período acima delineado, obrigando-se, em especial a:

- a) realizar o evento delineado no artigo 1.º do Decreto n.º 13.238/2023, observando-se com precisão toda a legislação pertinente à realização de eventos desta natureza, especialmente aquelas referentes ao meio ambiente, segurança e vigilância sanitária;
- b) promover o ressarcimento de todo e qualquer dano, porventura causado a terceiros e/ou ao Município, por si ou pelos participantes dos eventos, seja por dolo ou culpa, decorrentes da realização dos eventos que serão realizados no imóvel cuja permissão ora se materializa;
- c) promover o recolhimento de todas as taxas e demais tributos incidentes sobre a realização dos eventos delineados no artigo 1.º do Decreto n.º 13.238/2023 especialmente aquelas referentes à obtenção de alvarás e direitos autorais perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), se for o caso, na forma da legislação de regência;
- d) obter, às suas expensas, todos os Alvarás necessários à realização dos eventos no Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, notadamente o Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e o Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) providenciar as suas expensas a contratação de sociedade especializada em promover segurança do evento que será realizado no bem público cujo uso ora se autoriza;
- f) providenciar às suas expensas ambulância com equipe técnica própria e brigadista treinado em primeiros socorros, pânico e incêndio;
- g) providenciar a presença de efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
- h) ressarcir o Município de Pará de Minas por eventuais danos causados à estrutura do Parque de Exposições decorrentes dos eventos ora em tela;
- i) restituir o bem ao domínio e posse direta do Município, ao término do lapso temporal de uso permitido pelo Poder Público Municipal nas mesmas condições em que o recebeu, após regular vistoria de agente público indicado a tanto;
- j) contratar Seguro Coletivo do Evento e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura causado a terceiros ou ao próprio Município;
- k) explorar o estacionamento do Parque de Exposições Francisco Olivé Diniz, observando-se as exigências legais, especialmente no tocante à contratação de seguro e vigilância do local, responsabilizando-se, inclusive, pelo ressarcimento de todo e qualquer dano porventura



causado a terceiros ou ao próprio Município;

l) autorizar o livre acesso dos servidores públicos municipais a todas as instalações do parque de exposições durante o evento em comento, previamente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do evento ora em tela;

m) o permissionário ficará responsável por todas as despesas necessárias à realização do evento, independentemente da sua natureza;

n) o Município de Pará de Minas se isenta de qualquer responsabilidade por fato ou ato que porventura ocorra quando da realização dos eventos para os quais se concede a presente Permissão de Uso, sejam eles de natureza civil, criminal, trabalhista, comercial ou quaisquer outros;

o) responsabilizar-se por critérios objetivos para a utilização do espaço no interior do Parque de Exposições pelos vendedores, inclusive com o dever de vigilância dos alimentos, respeitando os direitos dos consumidores quanto aos preços praticados na comercialização de produtos e serviço.

Firmamos, assim, o presente termo de responsabilidade, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2023.


LUZIA OLÍMPIA DE BRITO ALVES

Associação Brasileira de Apoio e Combate ao Câncer (ABRACO)
Permissionária


ANDREIA XAVIER PAULINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional


ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Testemunhas:

Nome 
CPF 01655943650

Nome _____
CPF _____